

LEI Nº1306/2023

De 06 de Dezembro de 2023

Dispõe sobre: **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024”**

Artigo 1º) Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de SANDÓVALINA/SP, para o **exercício financeiro de 2024**, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, em **R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais)** compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município.

II – O Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 2.º – A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais)** compreendendo:

I – Orçamento Fiscal está fixado em **35.019.735,00 (Trinta e cinco milhões dezenove mil setecentos e trinta e cinco reais);**

II – Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 14.980.265,00 (Quatorze milhões novecentos e oitenta mil duzentos e sessenta e cinco reais).**

Parágrafo Primeiro – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Parágrafo Segundo A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:

1 – RECEITAS CORRENTES	57.028.300,00
1.1 – Receita de Impostos, Taxas e Cont.Melhorias	6.946.800,00
1.3 – Receita Patrimonial	294.000,00



1.4 – Receita Agropecuária	500,00
1.6 – Receita de Serviços	5.000,00
1.7 – Transferências Correntes	49.668.500,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	113.500,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	- 7.828.300,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	800.000,00
2.2 – Alienação de Bens	100.000,00
2.4 – Transferências de Capital	700.000,00
TOTAL –	50.000.000,00

Artigo 3º) A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativo	2.180.000,00
04 – Administração	4.624.000,00
11 – Trabalho	1.385.000,00
12 – Educação	17.439.000,00
13 – Cultura	60.000,00
15 – Urbanismo	3.772.000,00
16 - Habitação	10.000,00
17 – Saneamento	320.000,00
18 – Gestão Ambiental	34.735,00
20 – Agricultura	1.192.000,00
22 – Indústria	25.000,00
26 – Transportes	1.883.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.140.000,00
28 – Encargos Especiais	755.000,00
99 – Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	35.019.735,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
08 – Assistência Social	1.750.400,00
09 – Previdência Social	1.100.000,00
10 – Saúde	12.129.865,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	14.980.265,00
Total Geral - R\$	50.000.000,00

Handwritten signature



II – POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	R\$
031 – Ação Legislativa	2.180.000,00
122 – Administração Geral	3.497.500,00
123 – Administração Financeira	767.000,00
124 – Controle Interno	122.000,00
129 – Administração de Receitas	237.500,00
306 – Alimentação e Nutrição	1.230.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.385.000,00
361 – Ensino Fundamental	12.855.000,00
364 – Ensino Superior	100.000,00
365 – Educação Infantil	3.201.000,00
367 – Educação Especial	53.000,00
392 – Difusão Cultural	60.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	3.772.000,00
482 – Habitação Urbana	10.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	320.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	34.735,00
605 – Abastecimento	1.092.000,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00
661 – Promoção Industrial	25.000,00
782 – Transportes Rodoviário	1.883.000,00
812 – Desporto Comunitário	1.080.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	305.000,00
846 – Encargos Especiais	450.000,00
999 – Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	35.019.265,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
241 – Assistência ao Idoso	221.000,00
243 – Assist. a Criança e ao Adolescente	126.500,00
244 – Assistência Comunitária	1.402.900,00
271 – Previdência Básica	1.100.000,00
301 – Atenção Básica	35.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.094.865,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	14.980.265,00
TOTAL GERAL - R\$	50.000.000,00



III – POR NATUREZA DA DESPESA

	R\$
a) Orçamento Fiscal	32.711.635,00
Despesas Correntes	19.391.680,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	13.314.955,00
3 – Outras Despesas Correntes	2.108.100,00
Despesas de Capital	1.808.100,00
1 – Investimentos	300.000,00
3 – Amortização da Dívida	200.000,00
Reserva de Contingência	35.019.735,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	35.019.735,00
b) Orçamento da Seguridade Social	14.540.115,00
Despesas Correntes	8.717.500,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	5.822.615,00
3 – Outras Despesas Correntes	440.150,00
Despesas Capital	440.150,00
1 – Investimentos	14.980.265,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	14.980.265,00
TOTAL GERAL – R\$	50.000.000,00

IV – POR ELEMENTO DE DESPESA

	R\$
a) Orçamento Fiscal	32.711.635,00
Despesas Correntes	16.680,00
3.1.71.70.00 – Rateio Pela Participação Em Cons. Públicos	65.000,00
3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada	230.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar	16.610.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.180.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	10.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	180.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Desp de Pessoal Requisitado	5.000,00
3.1.90.21.00 – Juros e Encargos da Dívida	53.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	204.200,00
3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação Em Cons. Públicos	20.755,00
3.3.73.70.00 – Rateio Pela Participação Em Cons. Públicos	5.446.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	35.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	190.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Desp. Com Locomoções	390.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	243.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.148.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	315.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação-PJ	2.695.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	450.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	



3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	40.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	75.000,00

Despesas de Capital	2.108.100,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	943.000,00
4.4.71.70.00 – Rateio Pela Participação Em Cons. Públicos	50,00
4.4.74.70.00 – Rateio Pela Participação Em Cons. Públicos	50,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	850.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	15.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	300.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal	35.019.735,00

a) Orçamento da Seguridade	R\$
Despesas Correntes	14.540.115,00
3.1.71.70.00 – Rateio Pela Participação Em Cons. Públicos	7.500,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.310.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	2.300.000,00
3.1.91.94.00 – Indenizações Trabalhistas	100.000,00
3.3.40.41.00 – Contribuições	35.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	75.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação Em Cons. Públicos	11.250,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.526.965,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	285.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	119.150,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	222.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	1.479.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação-PJ	21.500,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	810.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	285.000,00
Despesas de Capital	440.150,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	220.000,00
4.4.71.52.00 – Rateio Pela Participação Em Cons. Públicos	150,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	220.000,00
Total do Orçamento da Seguridade	14.980.265,00
TOTAL GERAL – R\$	50.000.000,00

V – POR ÓRGÃOS:

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativo	2.180.000,00
02 – Executivo	32.839.735,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	35.019.735,00



b) Orçamento da Seguridade Social	R\$
02 – Executivo	14.980.265,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	14.980.265,00
TOTAL – R\$	50.000.000,00

Parágrafo Único: Ficam convalidados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e os anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, ambas tramitam no legislativo, contemplando os programas governamentais, projetos e atividades incluídos e ou alterados por esta Lei

Artigo 4º) Ficam os Poderes Executivo e o Legislativo autorizados a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares por anulação de dotações até o limite de **10%** (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução, ou não tenha sido previsto;

Parágrafo único - Créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Artigo 5º) Ambos os poderes: Executivo e o Legislativo, ficam autorizados a realizarem, por decreto, o desdobramento das dotações do orçamento de 2024 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegra-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único – O intercâmbio orçamentário através dos desdobramentos entre as fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, **não onerará o percentual estabelecido no Inciso I do artigo 4º desta lei.**



Artigo 6º) Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Artigo 7º) Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024.

Sandovalina, 06 de dezembro de 2023.



MARCOS MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.



ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO
Assistente Administrativo

